

# **LEI Nº 455**

**SUMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE AJUSTE, COM O MINSITÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REPRESENTAÇÃO FEDERAL DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Ajuste, com o Ministério de Educação e Cultura, Campanha Nacional de Alimentação Escolar – Representação Federal no Paraná, para fornecimento de alimentação escolar;

**Art. 2º** - As despesas oriundas do presente termo de Ajuste, correrão por conta da verba orçamentária específica.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 12 de dezembro de 1970.

**PRESIDENTE**

**SECRETARIO**